

LEI Nº 2.871, DE 23 DE ABRIL DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AFETAR E
DESAFETAR DESTINAÇÃO DE ÁREAS
PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a destinação de área verde dos imóveis pertencentes ao Município de Curvelo a seguir descritos, e afetá-los com a destinação de área institucional a partir da presente Lei:

I - imóvel urbano situado no Município e Comarca de Curvelo, Estado de Minas Gerais, correspondente à área verde I, com área de 20.379,80m² (vinte mil trezentos e setenta e nove metros e oitenta centímetros quadrados), compreendido no Loteamento São Geraldo II, na Rua Canário, s/nº, com os seguintes limites e confrontações: frente: extensão de 15,66m mais 99,22m com a Rua Canário; lado direito: extensão de 73,77m mais 132,73m com as Ruas J e M; lado esquerdo: extensão de 89,70m com a Rua E; fundo: extensão de 144,00m com a Rua L. Imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 33505 e inscrito no Cadastro Municipal da Prefeitura de Curvelo sob o nº 01.02.187.0555.001.

II - imóvel urbano situado no Município e Comarca de Curvelo, Estado de Minas Gerais, correspondente à área verde II, com área de 177,00m² (cento e setenta e sete metros quadrados), compreendido no Loteamento São Geraldo II, na Rua J, s/nº, com os seguintes limites e confrontações: frente: extensão de 28,33m com a Rua J; lado direito: extensão de 14,57m com a Rua M; fundo: extensão de 24,29m com a Rua N, de forma triangular. Imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 33506 e inscrito no Cadastro Municipal da Prefeitura de Curvelo sob o nº 01.02.193.0015.001.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a destinação de área institucional dos imóveis pertencentes ao Município de Curvelo a seguir descritos, e afetá-los com a destinação de área verde a partir da presente Lei:

I - imóvel urbano situado no Município e Comarca de Curvelo, Estado de Minas Gerais, correspondente à área institucional I, com área de 4.792,00m² (quatro mil setecentos e noventa e dois metros quadrados), compreendido no Loteamento São Geraldo II, na Rua Canário, s/nº, com os seguintes limites e confrontações: frente: extensões de 49,75m e 56,24m com a Rua Canário; lado direito: extensão de 78,55m com a Rua E; lado esquerdo: extensão de 42,64m com a Rua C; fundo: extensão de 92,24m com a Rua L. Imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 33507 e inscrito no Cadastro Municipal da Prefeitura de Curvelo sob o nº 01.02.182.0601.001.

II - imóvel urbano situado no Município e Comarca de Curvelo, Estado de Minas Gerais, correspondente à área institucional II, com área de 15.765,00m² (quinze mil setecentos e sessenta e cinco metros quadrados), compreendido no Loteamento São Geraldo II, na Rua F, s/nº, com os seguintes limites e confrontações: frente: extensão de 144,00m com a Rua F; lado direito: extensão de 91,13m com a Rua E; lado esquerdo: extensão de 122,28m com a Rua B;

fundo: extensão de 147,33m com a Rua G. Imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 33508 e inscrito no Cadastro Municipal da Prefeitura de Curvelo sob o nº 01.02.183.0504.001.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo/MG, 23 de abril de 2014.

Maurílio Soares Guimarães
Prefeito